



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



TÍTULO:

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ORGAO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORGAO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATERIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA** – Título: Título: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços N°. PMH-170221-TP01** – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Manutenção Corretiva, Modernização, Reforma, Ampliação e Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública (IP) na Sede e nos Distritos de Hidrolândia-CE, incluindo todos os custos de Materiais, Transporte, Equipamentos, BDI, Mão de Obra, Encargos Sociais e Impostos, necessários para realização dos serviços** – Classificadas: **BEQ ENERGIA LTDA; CONSTRUTORA NORDESTE EIRELLI EPP; CNIP – COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA; SEVEN TECH EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME** – Desclassificada: **Não houve empresa desclassificada** – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Vencedora da Licitação: **CNIP – COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 14.248.351/0001-20** – Valor: **R\$ 493.231,66 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e um mil reais e sessenta e seis centavos)** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93** – Presidente da Comissão de Licitação – Presidente da Comissão de Licitação: **Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

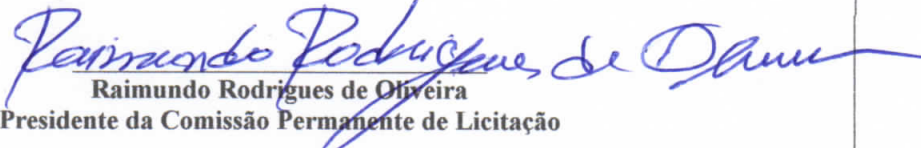
DATA DA VEICULAÇÃO:

05/05/2021

LOCAL E DATA:

Hidrolândia - CE, 04/05/2021.

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PUBLICO:


Raimundo Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA



EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CMXLIV de 4 de Maio de 2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - Extrato de Publicação: PMH-170221-TP01 /2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR: **SETOR DE LICITAÇÃO**

MATÉRIA: **ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA -**

Título: **Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -**

Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário:**

Tomada de Preços Nº. PMH-170221-TP01 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Manutenção Corretiva,

Modernização, Reforma, Ampliação e Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública (IP) na Sede e nos Distritos de Hidrolândia-CE, incluindo todos os custos de Materiais, Transporte, Equipamentos, BDI, Mão de Obra, Encargos Sociais e Impostos, necessários para realização dos serviços -

Classificadas: BEQ ENERGIA LTDA; CONSTRUTORA NORDESTE EIRELLI EPP;

CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA; SEVEN TECH EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME - Desclassificada: Não houve empresa desclassificada - Razões da

Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Vencedora da Licitação: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 14.248.351/0001-20 - Valor: R\$ 493.231,66

(quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e um mil reais e sessenta e seis centavos) - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica

aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação - Presidente da

Comissão de Licitação: Raimundo Rodrigues de Oliveira.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL/JORNAL: - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - INTERNET: - <[https://www.>hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php](https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php)

- <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>

DATA DA VEICULAÇÃO: 05/05/2021

LOCAL E DATA: Hidrolândia - CE, 04/05/2021.

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Raimundo Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

CNPJ: 07.707.680/0001-27

www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=957



OUTROS



ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 03/2021, de 05 de janeiro de 2021. **INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS MEMBROS EFETIVOS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera, tendo em vista o que dispõe o art. 20 do estatuto da entidade. **Resolve: Art. 1º.** Fica instituída gratificação por exercício da função de membros de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Pregão. **Parágrafo único.** A gratificação será concedida ao funcionário ocupante de cargo do quadro de funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exercer as funções de membros de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Pregão, conforme atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. **Art. 2º.** O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o Pregoeiro e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro. **§ 1º.** Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe. **Art. 3º.** Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, à Seção de Pessoal, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal. **Art. 4º.** O funcionário nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou de equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição. **§ 1º.** Terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento da saúde e outros, conforme o art. 457 da CLT, vejamos: **“Art. 457 – Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. § 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.”** **§ 2º.** Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário e 1/3 de férias. **Art. 5º.** A gratificação disciplinada nesta Resolução não incidirá nenhuma contribuição previdenciária. **Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **ROGER NEVES AGUIAR – PRESIDENTE DO CPSMA.**

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 04/2021, de 14 de janeiro de 2021. **Nomeia Comissão de Leilão e dá outras providências.** O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE: Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Leilão de Bens Públicos** pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, a saber: I – A Srta. **María Tallyta Rocha da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 066.707.863-01, ocupante do cargo/função de recepcionista do CPSMA para atuar como **Presidente da Comissão de Leilão** do CPSMA; II – A Sra. **Dayneana Medeiros de Oliveira Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 953.160.603-03, para atuar como membro da **Membro da Comissão de Leilão**, ocupante do cargo/função de Supervisora do CEO-R do CPSMA; e III – O Sr. **Rafael Silva de Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 024.150.953-03, ocupante do cargo/função de Técnico de Informática da Policlínica R-Acaraú, para atuar como **Membro da Comissão de Licitação** do CPSMA. **Art. 2º** Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como, se necessário, solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do CPSMA, e, quando imprescindível, sugerir à Secretaria Executiva a contratação de profissional com qualificação na área correlata, caso não haja disponibilidade. **Art. 3º** Incumbe à comissão as seguintes atribuições: **§1º** Acompanhar o levantamento dos bens a serem realizados pelo leiloeiro; **§2º** Prestar as informações que forem solicitadas com relação aos bens; **§3º** Adotar todas as providências necessárias para a realização do leilão; **§4º** Acompanhar limpeza e disposição dos lotes para garantir a sua integridade, com o fim de evitar a sua depreciação; **§5º** Acompanhar com cautela o pagamento dos bens arrematados; **§6º** Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes; **§7º** Catalogar todos os documentos originados com o leilão para comprovação junto a Secretaria Executiva do CPSMA; **§ 8º** Sob a orientação do Presidente, a Comissão deverá realizar o recolhimento, levantamento detalhado e localização dos bens não arrematados; **Art. 4º** A nomeação dos membros desta Comissão não prejudica funções originais, assim como não gerará acréscimos remuneratórios. **Art. 5º** Os efeitos desta Resolução não geram ônus para o CPSMA. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, Estado do Ceará Acaraú/CE, 14 de janeiro de 2021. **ROGER NEVES AGUIAR – Presidente do CPSMA.**

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 1801.01/2021 – OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca e meio fio em concreto na localidade de Jordão no Município de Moraújo. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, comunica aos interessados o Resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 1801.01/2021. **EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CONSTRUTORA AC LTDA, AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI, FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA VERGAN LTDA, BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP e SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI. A **VENCEDORA** foi a empresa **MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** no **VALOR GLOBAL de R\$ 199.979,20** (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Moraújo-CE, 05 de Maio de 2021. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da CPL.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.24.01/TP. Objeto: contratação de serviços de reparos e manutenção de vias e passeios públicos, na Sede e nos Distritos do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: A. I. L. Construtora LTDA – ME, por não cumprir o item 4.2.4.3 “a”; 4D Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI- ME, por não cumprir os itens: 4.2.2.3 “a”, 4.2.4.3 “a”, 4.2.5.1 cc 4.2.5.3; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, por não cumprir os itens: 4.2.4.3 “a”, 4.2.5.1 cc 4.2.5.3 e item 4.2.4.2; F. F. Empreendimentos e Serviços LTDA, por não cumprir o item 4.2.4.3 “a”; Inova Construções e Empreendimentos EIRELI, por não cumprir os itens: 4.2.1.6, 4.2.4.3 “a” e 4.2.5.10; M Minervino Neto Empreendimentos, por não cumprir os itens: 4.2.4.3 “a” e 4.2.5.10; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRLI- ME, por não cumprir o item 4.2.4.3 “a”; S&T Construções e Locações de Mão de Obra, por não cumprir o item 4.2.4.3 “a” e Sedna Engenharia LTDA., por não cumprir o item 4.2.5.10. Empresas Habilitadas: Altiz Construções e Serviços LTDA, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI – ME, F. J. de Matos Neto – ME, G7 Construções e Serviços EIRELI – EPP, José Urias Filho EIRELI, MR Engenharia Imobiliária e Serviços EIRELI e Roma Construtora EIRELI – ME, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 04 de maio de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio – Presidente da Comissão.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Classificação de Propostas de Preços. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano. Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. PMH-170221-TP01. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção corretiva, modernização, reforma, ampliação e eficiência energética do sistema de Iluminação Pública (IP) na Sede e nos Distritos de Hidrolândia-CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, Mão de Obra, Encargos Sociais e Impostos, necessários para realização dos serviços – Classificadas: BEQ Energia LTDA; Construtora Nordeste EIRELI EPP; CNIP – Comercio Nacional de Iluminação Pública LTDA; Seven Tech EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; Savires Iluminação e Construções EIRELI ME. Desclassificada: Não houve empresa desclassificada – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: CNIP – Comercio Nacional de Iluminação Pública LTDA, CNPJ nº 14.248.351/0001-20 – Valor: R\$ 493.231,66 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. **Presidente da Comissão de Licitação – Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

*** ** *

